

PARECER

Comissão de Comissão de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Processo nº: 9526/2025

Projeto de Lei nº: 141/2025

Autor: Professor Jocelino

Ementa: Altera o Anexo I, da Lei nº 9.278/2018 de 8 de junho de 2018, que institui o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas no Município de Vitória, para incluir a Festa do Dia Da Mulher Sambista do Espírito Santo.

Do relator da Comissão de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, na forma do Art. 64 da Resolução nº 2060/2021 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Vitória.

I – Relatório

Trata-se de projeto de lei de iniciativa do Vereador Professor Jocelino, que objetiva incluir a Festa do Dia Da Mulher Sambista do Espírito Santo no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Município de Vitória, a ser celebrada entre a segunda e terceira semana do mês de abril.

A proposição busca valorizar e reconhecer o papel das mulheres no universo do samba, fomentando a cultura local, a preservação das manifestações artísticas e o fortalecimento da identidade cultural capixaba.

Analisando-se os autos, constata-se que o Vereador Aloísio Varejão emitiu parecer favorável à constitucionalidade e legalidade da matéria. Em sequência, os autos foram encaminhados a este Vereador membro da Comissão de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, competente para apreciar o tema, em razão de sua pertinência temática, para relatoria.

É o relatório. Passo à análise.

II – Análise de Conformidade

Conforme previsão elencada no Regimento Interno desta Casa, competente a Comissão de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer:

Art. 64 Compete à Comissão de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer opinar sobre:

I – Cultura e Turismo:

- a) preservação da memória da cidade no plano estético, paisagístico, patrimônio histórico, cultural, artístico e arquitetônico;
- b) serviços, equipamentos e programas culturais e turísticos;
- c) instrução e desenvolvimento cultural e artístico;
- d) assuntos relacionados com a interação de entidades ligadas à cultura e ao turismo;
- e) todas as proposições relacionadas direta ou indiretamente com cultura e turismo.

(...)

A iniciativa em exame está em consonância com os objetivos desta Comissão, uma vez que promove a difusão cultural, estimula a preservação das tradições e fortalece o patrimônio imaterial do Município.

A Festa do Dia da Mulher Sambista do Espírito Santo, ao integrar o Calendário Oficial, poderá contar com maior visibilidade e apoio institucional, contribuindo para o fortalecimento da cena cultural e turística local, além de servir como instrumento de promoção da igualdade de gênero e valorização das artistas mulheres.

Não se verifica qualquer óbice legal ou regimental que impeça a tramitação da matéria, tratando-se de ato legislativo de natureza autorizativa e simbólica, sem impacto orçamentário direto.

*Diante do exposto, opino **pela aprovação** do Projeto de Lei que inclui a Festa do Dia da Mulher Sambista do Espírito Santo no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Município de Vitória, a ser celebrada entre a segunda e terceira semana do mês de abril.*

Vitória/ES, Palácio Atílio Vivacqua, 14 de agosto de 2025.

Aylton Dadalto
Vereador – Republicanos